QR CODE

Detran-SP recomenda que as placas Mercosul custem R$ 138,24 por carro

Preço pode variar de acordo com a empresa que o motorista contratar para fazer o novo emplacamento

O Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo (Detran-SP) recomendou o preço das placas Mercosul em no máximo R$ 138,24 para carro, ônibus e caminhão e R$ 114,86 para motocicletas - os mesmos valores que já são cobrados atualmente pelas placas do padrão cinza. O preço, no entanto, vai poder variar de acordo com a empresa que o motorista contratar para fazer o novo emplacamento.

Após seis adiamentos, o Conselho Nacional de Trânsito (Contran) definiu que o sistema Mercosul passa a ser obrigatório em todo o País a partir de amanhã, mas não para todos os veículos Já em funcionamento em alguns Estados, entre eles Rio de Janeiro, Amazonas, Bahia e Rio Grande do Sul. O novo emplacamento só começa em São Paulo na data-limite.

O modelo Mercosul se torna obrigatório para o primeiro emplacamento ou troca do município de registro do veículo. Em caso de furto ou dano que dificulte a leitura da placa, o motorista também deverá efetuar a troca. Os condutores que não se enquadram nas obrigatoriedades podem, ainda, fazer a mudança por opção.

Com a mudança, havia expectativa de que o emplacamento se tornasse mais caro. Em São Paulo, entretanto, o Detran diz ter feito pesquisa de preço para a implantação e só depois estipulou os novos valores - que coincidem com os valores já praticados.

Segundo a autarquia, os valores sugeridos servem de referência para consumidores e fornecedores. "A empresa credenciada poderá definir o valor das placas, porém eventuais abusos poderão ser comunicados ao Procon", diz, em nota.

Na Grande São Paulo, hoje apenas um fornecedor está credenciado para fazer o emplacamento do padrão Mercosul. A empresa está localizada na Praça Rolim de Moura, na zona leste da capital, de acordo com o Detran.

Já no Estado há outras sete. Elas ficam nas cidades de Avaré, Itupeva, Marília, Araçatuba, Arujá, Presidente Prudente e Santana de Parnaíba. Segundo o Detran, o credenciamento de outras empresas vai continuar após o dia 31.

Para o primeiro emplacamento, o motorista deve levar a nota fiscal e demais documentos a uma unidade do Detran para fazer o registro do veículo. "Com o CRV em mãos, a pessoa procura uma das empresas estampadoras credenciadas, conforme resolução 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito (Contran)", diz a autarquia. "O pagamento da placa é feito diretamente para a empresa estampadora escolhida pelo cidadão."

Segundo o Contran, a nova placa contém itens de segurança, como o QR Code, que possibilita a rastreabilidade, dificultando a sua clonagem e falsificação. Formado por sequência de quatro letras e três algarismos, o modelo permite mais de 450 milhões de combinações. Considerando o padrão de crescimento da frota de veículos no Brasil, a expectativa é de que a nova combinação valha por mais de cem anos.

DEMISSÕES FORÇADAS

Dataprev-SP define o funcionamento na greve

O Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Tecnologia da Informação do Estado de São Paulo (Sindpd) se reuniu ontem com a direção da Dataprev (Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social) em São Paulo para definir o funcionamento da estatal durante a greve dos funcionários, que começa hoje.

A Dataprev processa dados de políticas sociais do governo, como benefícios previdenciários e liberação do seguro desemprego, por exemplo. Como é um serviço essencial, tem de continuar a ser prestado durante a paralisação, mas a reunião irá definir qual será a necessidade mínima de funcionamento.

Segundo a assessoria de imprensa do Sindpd, contudo, a greve tende a atrasar mais a concessão de benefícios do INSS. Atualmente, 1,3 milhão de solicitações de benefício estão sem análise há mais de 45 dias.

De acordo com o Sindpd, a paralisação dos servidores da Dataprev já atinge 10 Estados: Brasília, Ceará, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Paraíba, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraná, Mato Grosso e Alagoas.

O Sindpd afirma que o movimento é contra as demissões forçadas ao redor do País na estatal e também tem o objetivo de alertar a população sobre a importância da Dataprev e sobre os riscos de privatização da estatal, que tem acesso aos dados de trabalhadores ativos e inativos do País.

A Dataprev entrou em janeiro no Programa de Parcerias de Investimentos (PPI) para ser concedida ou vendida.

A greve também quer chamar a atenção sobre a necessidade de investimento na empresa para a digitalização total do sistema, o que ajudaria a diminuir a fila do INSS, diz a assessoria.

Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Vert-Provi - CNPJ/ME nº34.469.625/0001-19 - NIRE nº 35.300.539.958 - Companhia Fechada - **Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 10 de Janeiro de 2020 - Data, Hora e Local:** 10/01/2020, às 10H00, na sede da Companhia, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º, São Paulo/SP. **Convocação e Presença**: Dispensada. **Mesa**: Presidente: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello. Secretária: Sra. Victoria de Sá. **Ordem do dia e Deliberações:** Os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, por unanimidade: (i) aprovar a Emissão, com as seguintes características básicas: • Valor Total da Emissão: O valor total da emissão será de R$15.000.000,00. • Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 15.0000 Debêntures no âmbito da Emissão, sendo 10.000 Debêntures da 1ª série e 5.000 Debêntures da 2° série; • Registro e Negociação: As Debêntures não serão registradas para negociação em qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures serão registradas em nome do titular na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Segmento CETIP UTVM ("B3"); • Espécie: As Debêntures serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, não contando com garantia real ou qualquer segregação de bens da Companhia como garantia aos Debenturistas em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures e da Escritura de Emissão; • Valor Nominal Unitário: As Debêntures terão Valor Nominal Unitário de R$1.000,00 na data da 1ª integralização da 1° Série ou a data da 1ª integralização da 2° Série, o que ocorrer 1°. As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado; • Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20/01/2020; • Data de Vencimento: Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 5 anos, sendo o vencimento final das Debêntures em 20/01/2025; • Forma, Circulação e Comprovação de Titularidade das Debêntures: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem a emissão de cautelas ou certificados, e não serão conversíveis em ações da Companhia. A negociação das Debêntures poderá ocorrer por meio de operação realizada privadamente, fora do âmbito da B3. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador; • Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização: As Debêntures serão subscritas mediante assinatura, pelo Debenturista, do respectivo boletim de subscrição e registrada nos sistemas da B3, de acordo com os procedimentos aplicáveis; • Destinação dos Recursos: Os recursos obtidos pela Companhia por meio da Emissão serão destinados à aquisição de cédulas de crédito bancário emitidas pelas pessoas físicas ou jurídicas, conforme solicitação feita pelos Tomadores por meio da plataforma eletrônica desenvolvida e mantida pela Provi Soluções e Serviços Ltda., sociedade empresária limitada, sede em São Paulo/SP, Avenida Nove de Julho, nº 3.186, Jardim Paulista, CEP 01406-000, CNPJ nº 32.390.384/0001-92, que poderão ser adquiridas pela Companhia no âmbito desta Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos e os demais termos da Escritura de Emissão. Não obstante, após a aquisição das CCBs, emitidas nos termos da Lei nº 10.931, de 2/08/2004, conforme alterada, cujos termos e condições serão estabelecidos na Escritura de Emissão, as CCBs serão efetivamente alienadas e endossadas em favor da Companhia e os créditos que delas decorrem serão vinculados a Emissão independentemente da celebração de qualquer aditamento à Escritura de Emissão. Complementarmente, os recursos obtidos por meio da Emissão serão destinados a outros propósitos relacionados com a Emissão, de acordo com a Ordem de Alocação de Recursos; • Remuneração das Debêntures: Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão, a partir da Data da 1ª Integralização da Primeira Série, juros remuneratórios que corresponderão a 100% da variação acumulada da Taxa DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescidas de spread ou sobretaxa de 5,00% (www.b3.com.br). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1° Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1° Série, conforme o caso, desde a Data da 1ª Integralização da 1° Série ou a Data de Pagamento em que ocorrer o pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento, conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão; • As Debêntures da 2° Série não farão jus a qualquer remuneração e nem sobre eventual montante que incida sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série exclusivamente para fins de cálculo do Preço de Integralização das Debêntures da Segunda Série, conforme definido na Escritura de Emissão; • Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série: Após decorrido o Período de Alocação, a Remuneração das Debêntures da 1° Série será paga pela Companhia em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos. Caso a Companhia não disponha de recursos necessários para a realização do pagamento da Remuneração das Debêntures da 1° Série em determinada Data de Pagamento, o saldo da Remuneração das Debêntures da 1° Série não pago, deverá ser pago pela Companhia na 1° Data de Pagamento subsequente. Conforme aplicável, e não obstante o disposto acima, a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, poderão enviar notificação escrita à B3, informando-a **(i)** da não realização do pagamento na respectiva Data de Pagamento, **(ii)** da respectiva data na qual ocorrerá o pagamento, assim como **(iii)** seu montante, conforme o caso. Neste caso, a Remuneração das Debêntures da 1° Série continuará a incidir sobre a referida parcela não paga, e deverá ser calculada a partir do 1° dia do respectivo Período de Capitalização referente à Remuneração das Debêntures da 1° Série não paga, observada ainda a Ordem de Alocação de Recursos. Sobre eventuais valores da Remuneração das Debêntures da Primeira Série não pagos, não serão devidos Encargos Moratórios; • Amortização Programada: As Debêntures não serão objeto de amortização programada, sendo que o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será devido na Data de Vencimento ou em uma data de pagamento em razão da decretação do vencimento antecipado das Debêntures após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão, conforme o caso, sem prejuízo da hipótese de Amortização Extraordinária Obrigatória, abaixo definida; • Amortização Extraordinária Obrigatória ou Amortização Final: Observados os termos da Escritura de Emissão, especialmente quanto à Ordem de Alocação de Recursos, após decorrido o Período de Alocação, o Valor Nominal Unitário das Debêntures deverá ser amortizado extraordinariamente nas Datas de Pagamento e as Debêntures deverão ser pagas pela Companhia na Data de Vencimento ou em uma data de pagamento em razão da decretação do vencimento antecipado das Debêntures após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão, sempre que houver Recursos Exclusivos disponíveis, e até o limite destes. Caso aplicável, se houver antecipação ou postergação do vencimento das Debêntures, a Companhia, deverá, em conjunto com o Agente Fiduciário, enviar notificação para a B3, informando-a **(i)** da alteração do vencimento das Debêntures, **(ii)** da respectiva data na qual ocorrerá o pagamento, assim como **(iii)** seu montante, conforme o caso; • Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série: Observado o disposto na Escritura de Emissão, após decorrido o Período de Alocação, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1° Série, conforme o caso, deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia, mensalmente, em cada Data de Pagamento, caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures desta Série. Caso, a Data de Pagamento não coincida com a Data de Vencimento ou uma data de pagamento em razão da decretação de vencimento antecipado após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão, e os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Primeira Série, observada a Ordem de Alocação de Recursos, sejam superiores ao respectivo Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da 1° Série, será realizada a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da 1° Série até o Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da Primeira Série, devendo os recursos excedentes serem aplicados em Investimentos Permitidos, os quais deverão compor uma reserva de liquidação das Debêntures da 1° Série até o limite de 2% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1° Série; • Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da Segunda Série: Observado o disposto na Escritura de Emissão, após decorrido o Período de Alocação, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2° Série deverá ser amortizado extraordinariamente pela Companhia, mensalmente, em cada Data de Pagamento, observada a Ordem de Alocação de Recursos, caso os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, considerados de forma agregada, sejam iguais ou inferiores ao limite de 98% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2° Série. Caso, com relação à uma Data de Pagamento que não seja a Data de Vencimento ou uma data de pagamento em razão da decretação de vencimento antecipado após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, nos termos da Escritura de Emissão, os recursos disponíveis para a realização da Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da 2° Série, observada a Ordem de Alocação de Recursos, sejam superiores ao respectivo Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da 2° Série, será realizada a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures da 2° Série até o respectivo Limite da Amortização Extraordinária Obrigatória da 2° Série, devendo os recursos excedentes ser aplicados em Investimentos Permitidos, os quais deverão compor uma reserva de liquidação das Debêntures da 2° Série até o limite de 2% do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2° Série; • Aquisição Facultativa: As Debêntures poderão ser adquiridas pela Companhia, no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações. As Debêntures que venham a ser adquiridas poderão **(i)** ser canceladas, **(ii)** permanecer na tesouraria da Companhia ou **(iii)** ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração das demais Debêntures de sua série, conforme aplicável; • Ordem de Alocação de Recursos: Fica estabelecido na Escritura de Emissão, e autorizado, pela Companhia e pelo Agente Fiduciário, atuando em benefício dos Debenturistas, de forma expressa, irrevogável e irretratável que, a partir da Data da 1ª Integralização até a Data de Vencimento, sempre preservada a manutenção da boa ordem das funções inerentes ao objeto social da Companhia e os direitos, as garantias e as prerrogativas dos Debenturistas, os recursos disponíveis detidos pela Companhia relacionados à esta Emissão, incluindo, sem limitação, **(i)** os recursos obtidos por meio da Emissão, **(ii)** os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios Vinculados e **(iii)** os recursos de recebimentos e desinvestimentos referentes ao Investimentos Permitidos, sendo que os valores referentes às Debêntures da 1° Série e da 2° Série serão sempre calculados e pagos nas mesmas data-base, observando-se a subordinação do pagamento dos valores relativos às Debêntures da 2° Série ao pagamento dos valores relativos às Debêntures da 1° Série; • Eventos de Aceleração de Pagamento: As Debêntures terão certos eventos que acarretarão o encerramento ou a interrupção do Período de Alocação com a consequente aceleração do cronograma previsto na Escritura de Emissão, que serão definidos e detalhados na Escritura de Emissão, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes e outras definidas de comum acordo entre as partes envolvidas na Emissão; • Eventos de Inadimplemento: As Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, que serão definidos e detalhados na Escritura de Emissão, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes e outras definidas de comum acordo entre as partes envolvidas na Emissão; • Prorrogação de Prazos: Considerar-se-ão prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação da Companhia, até o 1° dia útil subsequente, se na data de vencimento da obrigação não houver expediente bancário na cidade de São Paulo/SP, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados através da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou feriado declarado nacional; • Encargos Moratórios: Desde que observado o Pagamento Condicionado, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, exceto com relação ao previsto no Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2° Série, os débitos em atraso ficarão sujeitos a **(i)** juros de mora calculados desde a data do inadimplemento, inclusive, até a data do efetivo pagamento, exclusive, pela taxa de 1% ao mês sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e **(ii)** multa moratória convencional de 2% sobre o valor devido e não pago. • Publicidade: Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, os interesses dos Debenturistas deverão **(i)** ser publicados nos órgãos de imprensa nos quais a Companhia costuma efetuar suas publicações, se assim for requerido pela regulamentação e legislação aplicável, ou **(ii)** comunicados aos Debenturistas, por meio de comunicação escrita (inclusive *e-mail*), com cópia para o Agente Fiduciário; • Definições: As expressões iniciadas com letras maiúsculas aqui utilizadas e não definidas na presente ata deverão ter os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão; • Demais Características: As demais características das Debêntures encontrar-se-ão descritas na Escritura de Emissão. (ii) aprovar a autorização para que a diretoria da Companhia tome todas as medidas necessárias para a implementação e formalização das deliberações ora aprovadas no item (i) supra, incluindo: (a) praticar todos os atos necessários para realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando a celebração, pela Companhia, de contratos e documentos no âmbito da Emissão e de seus eventuais aditamentos; (b) arquivar a presente ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo; (c) publicar a presente ata em jornais de grande circulação na forma da lei; e (d) ratificação de todos os atos já praticados pela Companhia e seus dirigentes para a realização e implementação das deliberações aqui aprovadas. **Encerramento**: Formalidades legais. São Paulo, 10 de janeiro de 2020. **Mesa**: **Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello -** Presidente, **Victoria de Sá -** Secretária. **Acionistas**: **Mário Gonzalez Perino, Fernando Issa Franco. JUCESP** nº 45.724/20-9 em 24/01/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

K.M.I.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/ME n.º 21.986.048/0001-90 - NIRE n.º 35.300.476.361

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2017: *(Lavrada sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404/76).* **1. DATA, HORÁRIO E LOCAL**: Aos 13/10/2017, às 10h, na sede social da K.M.I.S.P.E. Empreendimentos e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Rua da Consolação, n.º 2.825, 2º andar, conjunto 21, Cerqueira César, CEP 01416-001, na Cidade de São Paulo/SP. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei n.º 6.404/1976, conforme alterada ("LSA"), tendo em vista a presença do único acionista representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA**: Presidente: Gabriel Fernando Barretti; Secretário: João Mansur Neto. **4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES**: Após exame e discussão das matérias, o único acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer reservas ou ressalvas: (i) a lavratura e publicação da presente ata a que se refere esta AGE na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da LSA. (i) aumentar o capital social da Companhia, que passa dos R$ 3.142.300,00 **para** R$ 3.162.300,000, mediante a emissão de 200.000 novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, perfazendo o preço de emissão total de R$ 200.000,00, calculado em conformidade com o artigo 170, §1º, inciso II da LSA, dos quais (a) 10% serão destinados à conta de capital social da Companhia e (b) 90% serão destinados à conta de reserva de capital da Companhia. (ii) Todas as novas ações de emissão da Companhia são, neste ato, totalmente subscritas pelo único acionista da Companhia, BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações, e integralizadas, nesta data, mediante a transferência de recursos imediatamente disponíveis à Companhia, em moeda corrente nacional, conforme previsto no boletim de subscrição anexo à presente (**Anexo I**). (iii) Em decorrência das deliberações acima, aprovar a alteração do caput artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: *"Artigo 4º - O capital social da Companhia é de R$ 3.162.300,000, representado por 304.020.500 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas."* (iv) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos e assinarem todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários para a efetivação das deliberações acima, incluindo todos os registros, arquivamentos e averbações em órgãos públicos. **5. ENCERRAMENTO**: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, achada conforme e aprovada pelo único acionista, tendo sido assinada por todos os presentes. Mesa: Presidente – Gabriel Fernando Barretti; e Secretário: João Mansur Neto. Acionista: BTG Pactual Principal Investments Fundo de Investimento em Participações - Multiestrategia, neste ato representado por Gabriel Fernando Barretti e Felipe Andreu Silva, procuradores de sua gestora, BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. *Certifico que a presente é cópia fiel da ata da original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 13/10/2017. **João Mansur Neto -** Secretário. Jucesp sob o nº 42.817/20-1 em 21/01/2020.

BRZ Investimentos S.A.
CNPJ/MF nº 03.468 802/0001-19 - NIRE 35.300.174.186
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 17/01/18

1. Data, Hora e Local: No dia 17/01/2018, 10 h, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo/SP, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, 758, conjunto 52, Itaim Bibi. **2. Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada **("Lei das Sociedades por Ações"),** e mediante a assinatura no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa: Presidente:** Sr. Joel La Banca Neto; e **Secretária:** Sra. Thais Rodrigues Mancini. **4. Ordem do Dia:** analisar e deliberar sobre (i) a lavratura desta ata na forma de sumário e sua publicação com omissão de assinaturas; (ii) a retificação do valor nominal do investimento realizado na Companhia em 21/12/2017; (iii) a ratificação das demais deliberações tomadas na assembleia realizada em 21/12/2017; (iv) a alteração do endereço da Companhia; (v) a alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir o quanto aprovado nesta assembleia, conforme necessário; e (vi) a autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas. **5. Deliberações:** Após examinar as matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia deliberou da seguinte forma: **5.1** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta AGE em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão da assinatura da acionista presente, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei nº 6.404/76; **5.2** Retificar a deliberação tomada no item 5.3 da Ata de AGE da Companhia realizada em 21/12/2017, registrada na JUCESP nº 88.791/18-0, tendo em vista a necessidade de correção do valor do investimento realizado. A acionista aprova a retificação da referida deliberação para que passe a constar o valor correto do valor nominal do montante total do investimento realizado, mantendo inalterados o valor do capital social e o número de ações emitidas, pois a diferença encontrada no valor do investimento está contabilizada na conta de reserva de capital. Desta forma, o Item 5.3 e o correspondente boletim de subscrição ("Anexo I") são alterados e passam a viger com a seguinte redação: **"5.3. Aumento de Capital:** A acionista aprovou um investimento na Companhia no montante total de **R$ 12.912.236,15**, mediante a emissão de 128.633 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações são emitidas pelo preço de emissão de R$ 1,50352107128849 por ação, calculado com base no artigo 170, § 1º, inciso II, da Lei das Sociedades por Ações, totalizando o preço de emissão total de R$ 12.912.236,15, sendo (i) R$ 193.402,43 destinados à conta do capital social, e (ii) R$ 12.718.833,72 destinados à conta de reserva de capital, de acordo com o artigo 182, § 1º, alínea "a", da Lei das Sociedades por Ações, os quais serão integralizados nos termos do item abaixo. Em decorrência do aumento de capital, o capital social da Companhia passará de R$ 40.668.230,55, dividido em 6.718.265 ações, sendo 6.195.189 ações ordinárias e 523.076 ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, para R$ 40.861.632,98, dividido em 6.846.898 ações, sendo 6.323.822 ações ordinárias e 523.076 ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.". **5.3** Ratificar, integralmente, as demais deliberações, considerando não haver quaisquer outras alterações na Ata de AGE da Companhia realizada em 21/12/2017. **5.4** Aprovar a alteração de endereço da Companhia, que passará a ter sede na Cidade de São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132. **5.5** Tendo em vista a deliberação acima, aprovar a alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, que passará a viger com a seguinte redação: **"Artigo 3º.** A Companhia tem sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 7º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, Cidade de São Paulo/SP, podendo instalar, mediante resolução dos acionistas, filiais, agências, sucursais, escritórios ou nomear representantes em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro.". **5.6** Autorizar os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações aqui aprovadas. **6. Encerramento:** Nada mais tratado lavrou-se a ata a que se refere esta AGE, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Acionista presente: Tavira, LLC (p.p. Joel La Banca Neto e Thais Rodrigues Mancini). São Paulo, 17/01/2018. **Joel La Banca Neto -** Presidente; **Thais Rodrigues Mancini -** Secretária. **JUCESP** nº 141.138/18-0 em 21/03/2018. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BRZ Investimentos S.A.
CNPJ/MF 03.468.802/0001-19 - NIRE 35.300.174.186
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 11/10/18

1. Data, Hora e Local: No dia 11/10/2018, às 13:00h, na Cidade de São Paulo/SP, Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.900, 7º andar, Itaim Bibi, **("Companhia"). 2. Convocação e Presença:** As formalidades de convocação foram dispensadas em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76, 15/12/1976, conforme alterada **("Lei das Sociedades por Ações"),** e mediante as assinaturas no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: João Henrique Braga Junqueira; Secretária: Thaís Rodrigues Mancini. **4. Ordem do Dia:** Analisar e deliberar sobre **(i)** a ratificação da contratação da **WFS Serviços de Contabilidade Eireli,** CRC/SP nº SP019858/O-0 e CNPJ/MF n° 02.084.005/0001-75, com sede na Cidade de São Paulo/SP, **("Avaliadora"),** como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação na data base de 30/09/2018 **("Laudo de Avaliação")** do patrimônio líquido da **L.E.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda.,** com sede na Cidade de São Paulo/SP, CNPJ/MF n° 28.453.085/0001-82, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP/NIRE 35.235.064.644 **("Incorporada"),** para fins da incorporação da Incorporada pela Companhia **("Incorporação"),** nos termos do "Protocolo e Justificação de Incorporação da L.E.O.S.P.E. Empreendimentos e Participações Ltda. pela BRZ Investimentos S.A." celebrado em 11/10/2018 entre a Companhia e a Incorporada e constante do **Anexo I** a esta ata **("Protocolo"); (ii)** a aprovação do Laudo de Avaliação; **(iii)** a aprovação da proposta de Incorporação; e **(iv)** a autorização e ratificação de todos os atos dos administradores da Companhia necessários à implementação e efetivação da Incorporação, se aprovadas as matérias anteriores. **5. Deliberações:** Após examinar a matéria constante da ordem do dia, a acionista da Companhia deliberou: **5.1. Avaliadora.** A acionista ratificou a contratação da Avaliadora como empresa especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. **5.2. Laudo de Avaliação.** A acionista aprovou o Laudo de Avaliação, cuja cópia consta do Anexo A ao Protocolo, preparado pela Avaliadora na data base de 30/09/2018, de acordo com o balanço patrimonial preparado pela administração da Incorporada na mesma data base, segundo o qual o valor contábil do patrimônio líquido da Incorporada a ser incorporado pela Companhia equivale, na data base do Laudo de Avaliação, refletidos os efeitos dos eventos posteriores ali descritos, a R$ 29.473.937,57. **5.3. Incorporação.** A acionista aprovou, nos termos do Artigo 227, § 1º, da LSA, a proposta da Incorporação, nos termos e condições descritos no Protocolo. **5.3.1.** A acionista esclareceu que não houve aumento de capital na Companhia em decorrência da Incorporação, uma vez que a Companhia é titular de 100% do capital social da Incorporada. **5.4. Atos da Administração.** A acionista autorizou a administração da Companhia a praticar todos os atos e a assinar todos os documentos necessários à implementação e efetivação da Incorporação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral após a qual a presente ata foi lavrada, lida e assinada pela acionista. **7. Certificado e Autorização:** A presidente e o secretário atestam que esta é uma cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. A lavratura da ata na forma de sumário foi autorizada pela acionista, conforme previsto no Artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. **8. Assinaturas:** Mesa: Presidente: João Henrique Braga Junqueira; Secretária: Thaís Rodrigues Mancini. Acionista presente: Tavira, LLC (p.p. Mara Elisa de Sousa Pedretti e Thaís Rodrigues Mancini). São Paulo, 11/10/2018. Thaís Rodrigues Mancini - **Secretária. JUCESP** nº 540.198/18-3 em 21/11/18. Flávia R. Britto Gonçalves - Secretária Geral.

BRZ Investimentos S.A.
CNPJ nº 03.468.802/0001-19 - NIRE 35.300.174.186
Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26/06/17

1. Data, Hora e Local: No dia 26/06/2017, às 10:00, na sede da Companhia, localizada na Rua Leopoldo Couto Magalhães Júnior, nº 758, conjunto 52, Cidade e Estado de São Paulo. **2. Presenças:** A totalidade dos acionistas, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada convocação prévia nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **4. Mesa:** Presidente: Nelson Rozental; Secretário: Ronaldo Luis Kiyoshi Hirata. **5. Deliberações:** Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, foram aprovadas as seguintes deliberações: **5.1.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta AGE em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, nos termos do artigo 130 e seus §§, da Lei das S.A.. **5.2.** Aprovar a conversão da totalidade das 21.241 ações preferenciais Classe "A" detidas pelo acionista Tiago Sampaio Cunha ("Tiago Cunha") em 21.241 ações preferenciais Classe "B". **5.3.** Aprovar a conversão da totalidade das 8.851 ações preferenciais Classe "A" detidas pela acionista Andrea Alexander de Britto ("Andrea Britto" e, em conjunto com o Tiago Cunha "Acionistas Resgatados") em 8.851 ações preferenciais Classe "B". **5.4.** Aprovar o resgate e o consequente cancelamento de 30.092 ações preferenciais Classe "B" detidas pelos acionistas Tiago Sampaio Cunha e Andrea Alexander de Britto em razão das conversões deliberadas nos item 5.2 e 5.3. **5.5.** Em decorrência das deliberações dos itens 5.2 a 5.4, aprovar a alteração do artigo 5º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **"Artigo 5º.** O capital social é de R$ 40.668.230,55, dividido em 6.718.265 ações, sendo 6.195.189 ações ordinárias e 523.076 ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal.". **5.6.** Em decorrência do resgate de ações preferenciais Classe "B" constante no item 5.4, a Companhia pagará aos Srs, Tiago Cunha e Andrea Britto, os respectivos valores indicados em documentos devidamente rubricados pelos acionistas e arquivado na sede da Companhia, valores esses que serão excepcionalmente pagos pela Companhia à vista considerando o patrimônio líquido da Companhia no mês de Maio. Fica consignado que a forma de pagamento aqui aprovada não sofrerá quaisquer alterações caso as regras para pagamento ou forma de resgate de ações da Companhia sejam posteriormente alteradas no Estatuto Social peia Companhia. **5.7.** Como consequência dos resgates dos Srs.. Tiago Cunha e Andrea Britto da Companhia, aprovar o cancelamento da totalidade das 76.112 opções de compra de ações (cujo prazo de carência inicial ainda não decorreu) concedidas a eles no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em 22/12/2010 ("Plano"), sendo 67.262 opções outorgadas ao Sr. Tiago Cunha e 8.850 opções outorgadas a Sra. Andrea Britto, ficando registrado que, nos termos atuais do Plano, os Acionistas Resgatados não farão jus ao recebimento de qualquer indenização em decorrência de tal cancelamento. **6. Encerramento:** Nada mais tratado lavrou-se a ata a que se refere esta AGE, que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo, 26/06/2017. **Nelson Rozental -** Presidente; **Ronaldo Luis Kiyoshi Hirata -** Secretário; **JUCESP** nº 345.089/17-0 em 25/07/2017. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

**ETAP